

## REGULAMENTO DOS PORTÁTEIS

### 2026/2027

---

#### SECÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as condições de empréstimo e de utilização de computadores portáteis para fins educativos destinados aos alunos do Externato da Apresentação de Maria (EAM), durante o presente ano letivo.

##### **Artigo 2.º**

##### **Definição do equipamento**

1. Por computador portátil para fins educativos, adiante designado apenas por portátil ou portáteis, entende-se um dispositivo transportável, de utilização pessoal, com o qual é possível aceder à internet e que poderá ser utilizado nas aulas como recurso didático.

## SECÇÃO II

### UTILIZAÇÃO

#### **Artigo 3.º**

##### **Utilizadores**

1. A utilização dos portáteis nas aulas está determinada para os alunos dos 2.º e 3.º ciclos.

#### **Artigo 4.º**

##### **Regras sobre o uso do equipamento**

1. No recinto escolar, só é permitida a utilização dos portáteis emprestados pela escola.
2. A conservação e proteção dos portáteis são da responsabilidade do aluno.
3. A existência de danos no equipamento provocados por outro(s), em recinto escolar, implica a abertura de um processo de averiguações para aferir responsabilidades e determinar as consequências daí resultantes.
4. Os portáteis deverão ter carga completa no início de cada utilização diária, estando condicionado o recarregamento da bateria do mesmo, de acordo com a disponibilidade do espaço físico e conforme a indicação do professor.
5. Durante a utilização em aula, cada equipamento é para uso individual, não sendo permitida a troca ou a cedência a outra(s) pessoa(s).
6. Nas situações em que, por indicação do professor, é necessário o uso de auscultadores, só é permitida a utilização de auscultadores com fios e sem *bluetooth* ativo.

#### **Artigo 5.º**

##### **Regras de acesso e utilização de conteúdos**

1. Não é permitido aceder a conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética.
2. É proibido publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares.
3. O acesso a conteúdos *on-line* ou *off-line*, a partilha de informações e a realização de atividades são efetuados obrigatoriamente de acordo com as orientações dos respetivos professores.

## **Artigo 6.º**

### **Finalidades**

O uso dos portáteis nas aulas tem como principais objetivos:

- a) proporcionar o acesso a informações e/ou materiais de interesse pedagógico, disponíveis *on-line*;
- b) consultar e explorar recursos disponíveis em plataformas digitais, inclusivamente realizar atividades, jogos, questionários e testes de avaliação;
- c) promover a partilha de aprendizagens e de experiências didáticas.

## **SECÇÃO III**

### **EMPRÉSTIMO**

## **Artigo 7.º**

### **Destinatários**

O EAM disponibiliza a título de empréstimo um portátil e acessórios aos alunos, conforme o artigo 3.º do presente Regulamento, mediante solicitação do respetivo Encarregado de Educação.

## **Artigo 8.º**

### **Termo de responsabilidade**

O empréstimo do equipamento ao aluno implica o conhecimento e aceitação das condições deste Regulamento e a assinatura de um Termo de Responsabilidade pelo Encarregado de Educação, aquando do levantamento do portátil e acessórios, na escola.

## **Artigo 9.º**

### **Características do equipamento**

1. Os portáteis disponibilizados pelo EAM, para empréstimo, possuem as seguintes características e acessórios: Chromebook Lenovo 500e 3gen (N5100 1.1Ghz, RAM 8GB, 64 GB eMMC, 11.6" HD IPS TS); Caneta Garaged USI Pen CG001; Carregador Lenovo 65W e capa de neopreno preta 13-14" Urban Sleeve.

## **Artigo 10.º**

### **Capa de proteção**

É obrigatório a utilização da capa fornecida com o equipamento, de forma a garantir a sua conservação e proteção.

## **Artigo 11.º**

### **Guarda**

O aluno fica responsável pela guarda do equipamento, sendo seu dever evitar danos ou o extravio do mesmo.

## **Artigo 12.º**

### **Uso do portátil**

O equipamento destina-se a ser usado pelo aluno, dentro e fora da escola, nos períodos letivos e não letivos, de acordo com as instruções do presente Regulamento e conforme as indicações dos professores.

## **Artigo 13.º**

### **Proibição**

É proibido aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares, bem como não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares do sistema operacional dos mesmos.

## **Artigo 14.º**

### **Devolução**

1. Os portáteis e respetivos acessórios deverão ser devolvidos à escola pelo Encarregado de Educação no final do 3.º período, em data a definir pela direção da escola, com a bateria carregada acima dos 90%.

2. Em caso de transferência de escola ou de ter sido atingido o limite do período de empréstimo, o Encarregado de Educação deverá assegurar a devolução do portátil, de forma imediata.

### **Artigo 15.º**

#### **Avaria e reparação**

1. Em caso de avaria:
  - a) o Encarregado de Educação deverá informar a escola através do endereço de e-mail [secretaria23@externatoam.com](mailto:secretaria23@externatoam.com);
  - b) na comunicação da avaria deverá ser descrita a anomalia ou problema;
  - c) caso seja necessária reparação técnica, o Encarregado de Educação deverá entregar o equipamento na escola que, por sua vez, o encaminhará para assistência técnica.
2. Enquanto o equipamento estiver em reparação, a escola decidirá as condições de utilização de um novo equipamento pelo aluno em causa.

### **Artigo 16.º**

#### **Danos**

Em caso de danificação do equipamento, o Encarregado de Educação fica responsável pelo pagamento dos custos de reparação ou do valor comercial do mesmo, se não for possível o seu arranjo.

### **Artigo 17.º**

#### **Extravio**

Em caso de extravio do equipamento, o Encarregado de Educação fica obrigado à respetiva participação imediata às entidades policiais ou judiciais competentes, fazendo prova da mesma na escola.

### **Artigo 18.º**

#### **Pedido de substituição**

A substituição do equipamento pode ser solicitada pelo Encarregado de Educação, cabendo à escola, após análise das razões apresentadas, decidir a substituição e determinar novas condições de utilização do mesmo.

### **SECÇÃO IV**

#### **CUMPRIMENTO DAS REGRAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 19.º**

#### **Cumprimento das regras de utilização e de empréstimo**

1. As situações de incumprimento das regras de utilização e de empréstimo dos portáteis, bem como de danificação dos mesmos, estão sujeitas a medida educativa disciplinar.
2. A aplicação de medida educativa disciplinar não isenta o aluno e o respetivo representante legal da responsabilidade civil por danos causados ao(s) lesado(s).

### **Artigo 20.º**

#### **Interpretação e integração de omissões**

Todos os casos omissos e dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão devidamente analisados e decididos pela direção da escola.